



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 71/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 45/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf).

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de arvores frutíferas, plantas ornamentais e bancos, com prestação de serviços de instalação no espaço interno da EMEIF do município de São Francisco/SP.
----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, a presente **DISPENSA nº 45/2024**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

2. DO PRAZO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA

2.1. O prazo para apresentação das propostas, presencialmente ou via e-mail, será da data de publicação do extrato desta Dispensa no Diário Oficial do Município até a **DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA em 18/10/2024, até as 23h59min.**

2.2. A **ABERTURA DAS PROPOSTAS** apresentadas se dará no dia **21/10/2024 as 09h00min.**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2.3. Na hipótese do envio por e-mail, a PROPOSTA deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: licitacaosaofranciscopsp@hotmail.com, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres “**PROPOSTA – DISPENSA 45/2024**”.

2.4. Na hipótese de apresentação presencial, a PROPOSTA apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL]
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 71/2024
DISPENSA Nº 45/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.5. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília- DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2. Este procedimento é **destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 49, IV, c/c art. 48, inciso I, da LC 123/06.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. O disposto na alínea “a” do item anterior, aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.3.6. sociedades cooperativas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/18

4.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.7. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.7.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.7.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.7.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

4.8. O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.9. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

5.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, protocolará ou enviará via e-mail a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, e em especial quanto aos custos da CONTRATADA com o transporte, instalação e remoção dos equipamentos e produtos necessários para a prestação dos serviços/fornecimento de itens.

5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Aviso, obrigando-se nos limites dela.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Uma vez apresentada a proposta, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

5.12. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

5.13. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.14. A proposta será considerada como tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

5.15. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

5.16. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, e deverão, preferencialmente, seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e da dispensa;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor GLOBAL estimado de contratação.
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta.

5.16.1. Os licitantes deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados do representante legal/procurador responsável pela empresa e os dados bancários para pagamento.

5.16.2. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.17. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

5.18. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.19. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, **ou** pelo email, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Contratação Direta, no item 2.

5.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

5.21. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, seja via e-mail ou presencialmente, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

6.1. Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e/ou e-mails enviados e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

6.2. Persistindo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na ordem determinada pelo dispositivo legal.

6.2.1. As regras previstas no artigo supramencionado, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

6.9. Estando a proposta de acordo com os termos desta Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, será ela considerada vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso, no item 6.

7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Realizada a classificação e julgamento da proposta, a proponente classificada com **MENOR PREÇO GLOBAL** será convocada via e-mail para apresentar os seguintes documentos de Habilitação em até 3 (três) dias úteis após a convocação:

Habilitação Jurídica

7.1.1. (**Documento 1**) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no subitem 7.1.1., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.2. (**Documento 2**) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

Regularidade Fiscal

7.1.3. (**Documento 3**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

7.1.4. (**Documento 4**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.5. (**Documento 5**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6. (**Documento 6**) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

7.1.7. (**Documento 7**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.8. (**Documento 8**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.9. (**Documento 9**) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente.

Regularidade Trabalhista

7.1.10. (**Documento 10**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.11. (**Documento 11**) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Outras Comprovações e Declarações

7.1.12. (**Documento 12**) Declaração única ou declarações separadas, com base no **modelo anexo**, que:

a) atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h) assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j) se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k) declaração de gestão contratual.
- l) as mudas a serem fornecidas foram produzidas de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.
- m) conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, em especial quanto às suas dimensões, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta e se comprometendo em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração, nos termos do §3 art. 63 da lei 14.133/2021.

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LC 123/06;

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração proceder com a convocação do proponente classificado em segundo lugar, ~~na~~ apresentação documental, na forma prevista neste Aviso.

7.3. Na hipótese do envio por e-mail, a HABILITAÇÃO deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, e deverá ser colocado no campo "Assunto" os dizeres "**HABILITAÇÃO – DISPENSA 45/2024**".

7.4. Na hipótese de apresentação presencial, a HABILITAÇÃO apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP

PROCESSO Nº 71/2024

DISPENSA Nº 45/2024

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

7.5. Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e será realizado somente do licitante provisoriamente vencedor.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.

7.7. Após a entrega dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)), para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.3. Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou caso não entregue dentro do prazo previsto, poderá se conceder novo prazo à critério da Administração ou examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, o que for mais vantajoso, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

8.4.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeirolicitante provisoriamente vencedor.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

8.5. Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento, cumprindo com os prazos de entrega previstos no Termo de Referência e neste Aviso.

8.6. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.

8.7. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

8.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta, e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este aviso por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil do prazo final para envio das propostas.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;
- e)** extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o prazo para apresentação de intenção de recorrer e das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e se dará em fase única.

9.5. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, constando no “assunto” os dizeres “RECURSO – DISPENSA 35/24”, ou protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710- 000, dentro dos prazos previstos.

9.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.10.1. Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

9.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.12.1. Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO E DATA

10.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis**, no seguinte endereço e horário: EMEIF, Rua Paraná, nº 1181, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min as 17h00min.

10.2. Os produtos deverão atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, e deverão ser acompanhados de notas fiscais.

10.3. A entrega consiste em acomodar/instalar os itens e plantar as mudas, de modo dispor dos itens/plantas de forma paisagística, nos lugares desejados pelo responsável do departamento.

10.4. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

11. DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 11.1.** A presente contratação terá prazo de 01 (um) mês, e será improrrogável.
- 11.2.** Nos moldes da lei 14.133/2021 art. 95 inciso I e II, não haverá geração de termo de contrato, visto se tratar de contratação de entrega/serviço imediata, a ser efetuada em 01 (um) mês.
- 11.3.** O vencedor deverá dar início imediato a entrega dos itens a partir momento em que se der publicidade a homologação, independente de pedido formal ou não do setor, cumprindo com os prazos de entrega previstos no Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** Constatadas irregularidades, a prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitar o serviço no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 12.1.1.** Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo indicado pelo fiscal do Contrato, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 12.1.2.** Os custos decorridos da readequação ou nova prestação do serviço correrão por conta da contratada.
- 12.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, por servidor competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, que conste a prestação efetiva dos serviços contratados, após verificação da qualidade e se cumpridos os serviços com as exigências do Contrato, Aviso e Termo de Referência.
- 12.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, em especial quanto à danos ou acidentes causados por dolo, culpa ou omissão da contratada, prepostos e funcionários.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1.** A fiscalização e gestão será de responsabilidade:
 - a) Gestão: Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;
 - b) Fiscalização: Sra. BRUNA DIAS VOLPI, ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.
- 13.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.
- 13.1.2.** A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 13.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Pagamento será até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.
 - 14.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

14.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.

14.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

14.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

14.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

14.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

14.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Foi realizada pesquisa direta com propensos fornecedores, e foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, tudo em conformidade com o artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2022. O valor médio encontrado está como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MUDAS DE TREPadeiras IPOMEIA AFRICANA (APROX. 0,80 CM DE ALT)	UNID	4	R\$ 72,90	R\$ 291,60
2	MUDA DE JABUTICABA IBRIDA(ENXERTO) JÁ PRODUZINDO COM (APROX.1,60 CM ALT)	UNID	1	R\$ 247,16	R\$ 247,16
3	MUDA DE AMORA COM (APROX.0,70CM DE ALT)	UNID	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
4	MUDA DE PITANGA COM (APROX.0,70 CM DE ALT)	UNID	1	R\$ 68,96	R\$ 68,96
5	TORINHA Nº1 COM (APROX.0,26 CM DE DIÂMETRO)	UNID	6	R\$ 22,49	R\$ 134,94
6	TORINHA Nº2 COM (APROX.0,33 CM DE DIÂMETRO)	UNID	3	R\$ 28,60	R\$ 171,60
7	TORINHA Nº3 COM (APROX.0,44 CM DE DIÂMETRO)	UNID	3	R\$ 35,91	R\$ 107,43
8	BANCO DE CONCRETO (IMITANDO MADEIRA) 1,20 CM COMP. / 0,78 CM DE ALT. APROX.	UNID	4	R\$ 403,75	R\$ 1.615,00
9	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2,5 MTS APROX.	UNID	1	R\$ 304,68	R\$ 304,68
10	FLOR DE CERA VERMELHA GRANDE (APROX.0,20 CM DE ALTURA)	UNID	22	R\$ 25,51	R\$ 561,22
11	METROS DE DIVISOR DE GRAMA 12CM APROX.	UNID	28	R\$ 7,77	R\$ 217,66



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12	SACO DE CASCA DE PINUS 40 LTS	UNID	18	R\$ 30,17	R\$ 543,06
13	SACO DE SUBSTRATO 40 LTS (25KG)	UNID	03	R\$ 29,95	R\$ 89,85
14	SACO DE HUMOS 40 KG	UNID	04	R\$ 35,25	R\$ 141,00
15	MÃO DE OBRA: que consiste em acomodar/installar os itens e plantar as mudas, de modo dispor dos itens/plantas de forma paisagística, nos lugares desejados pelo departamento.	UNID	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00

Valor total de R\$ R\$ 5.323,06 (cinco mil e trezentos e vinte e três reais e seis centavos).

15.2. Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis.

15.3. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024 e seguinte:

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

FICHA 131 - Recurso Próprio

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

16. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá, à critério do Agente de Contratação, ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

16.1.1. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

16.2. Excepcionalmente, caso nenhuma proposta válida seja obtida, o agente de contratação, cumulativamente ou não, a seu critério, poderá:

16.2.1. prorrogar o prazo de divulgação do aviso de contratação, ou;

16.2.2. convocar fornecedor que participou da etapa de pesquisa de preços, se houver, ou;

16.2.3. encaminhar ao ordenador da despesa para que tome as medidas cabíveis.

16.3. Em quaisquer casos no qual não seja possível aplicar o disposto nos itens anteriores, aplica-se de forma subsidiária, no que couber, o art. 22 da IN 67/2021.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.9. Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h, ou por fone 17 3693-1101, ou por e-mail: **licitacaoosaofranciscosp@hotmail.com** até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

16.10. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (www.saofrancisco.sp.gov.br).

16.11. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (www.saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: **licitacaoosaofranciscosp@hotmail.com** ou por telefone 17 3693-1101.

16.12. No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Contratação Direta, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 15 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- 1. UNIDADE DEMANDANTE:** Departamento Municipal de Educação
- 2. RESPONSÁVEL:** SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, educação@saofrancisco.so.gov.br , tel. 17- 3693-1268.
- 3. OBJETO DA DEMANDA:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores frutíferas, plantas ornamentais e bancos, com prestação de serviços de instalação no espaço interno da EMEIF do município de São Francisco/SP.
- 4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA:** Segue tabela de itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	MUDAS DE TREPadeiras IPOMEIA AFRICANA (APROX. 0,80 CM DE ALT)	UNID	4
2	MUDA DE JABUTICABA IBRIDA(ENXERTO) JÁ PRODUZINDO COM (APROX.1,60 CM ALT)	UNID	1
3	MUDA DE AMORA COM (APROX.0,70CM DE ALT)	UNID	1
4	MUDA DE PITANGA COM (APROX.0,70 CM DE ALT)	UNID	1
5	TORINHA Nº1 COM (APROX.0,26 CM DE DIÂMETRO)	UNID	6
6	TORINHA Nº2 COM (APROX.0,33 CM DE DIÂMETRO)	UNID	3
7	TORINHA Nº3 COM (APROX.0,44 CM DE DIÂMETRO)	UNID	3
8	BANCO DE CONCRETO (IMITANDO MADEIRA) 1,20 CM COMP. / 0,78 CM DE ALT. APROX.	UNID	4
9	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2,5 MTS APROX.	UNID	1
10	FLOR DE CERA VERMELHA GRANDE (APROX.0,20 CM DE ALTURA)	UNID	22
11	METROS DE DIVISOR DE GRAMA 12CM APROX.	UNID	28
12	SACO DE CASCA DE PINUS 40 LTS	UNID	18
13	SACO DE SUBSTRATO 40 LTS (25KG)	UNID	03
14	SACO DE HUMOS 40 KG	UNID	04
15	MÃO DE OBRA: que consiste em acomodar/instalar os itens e plantar as mudas, de modo dispor dos itens/plantas de forma paisagística, nos lugares desejados pelo departamento.	UNID	1

- 5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis.
- 6. PREVISÃO DO ÍNICIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:** mês de setembro de 2024.
- 7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

(x) Local único: na EMEIF, Rua Paraná, nº 1181, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min as 11h30min e das 12h30min as 17h00min.

() Locais diversos:

8. QUANTO AO OBJETO

(x) Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(x) Material de Consumo

() Material Permanente/Equipamento

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum () Especial

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Ficha 131- Recursos Próprio

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

11. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Instalação de mudas de árvores frutíferas e plantas ornamentais tendo como finalidade ampliar o contato das crianças com a natureza, tornar o ambiente da escola mais agradável, instalar um cantinho da leitura ao ar livre.

12. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

a) Gestão: Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

b) Fiscalização: Sra. BRUNA DIAS VOLPI, ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.

São Francisco/SP, 14 de maio de 2024.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda

SIMONE VIEIRA DE MATOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUTÍFERAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E BANCOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO ESPAÇO INTERNO DA EMEIF DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP.

INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A criação de um jardim em uma escola, onde grande parte da sua estrutura física é formada apenas pelo concreto, é uma maneira de potencializar a aprendizagem e o interesse dos alunos pelo meio ambiente e de como devemos cuidá-lo. O contato com a natureza é uma experiência muito válida para crianças, onde as atividades ligadas ao uso do solo, tais como, plantar, limpar, podar, regar não só constituem um ótimo exercício físico, como também representam uma forma de aprendizado saudável e criativo.

Neste espaço, serão realizadas atividades complementares, como a hora da leitura, estudos, pesquisas e atividades sobre as questões ambientais, realizando trabalhos escolares que sejam dinâmicos e participativos.

Ressalta-se ainda, que a administração não possui, em seu quadro de servidores, pessoal qualificado para a realização dos serviços, sendo recomendada então, sua execução indireta.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

2.1. A contratação não está prevista no PAC, pois o mesmo, previsto no Art. 12 da Lei 14.133/21 (adotada por este município a partir de 2024), ainda está em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1. Os documentos descritos no subitem 3.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

Regularidade Fiscal



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Outras Comprovações

(Documento 12) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021. Inclusive:

a. as mudas a serem fornecidas foram produzidas de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.

b. conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, em especial quanto às suas dimensões, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta e se comprometendo em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração, nos termos do §3 art. 63 da lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

4. VISTORIA/AMOSTRA

Não haverá exigência da amostra dos itens objetos da contratação.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

Nos termos do art. 47 e 48 da LCP 123/2006, que versa que “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e considerando ainda que este tipo de [item/serviço] é comumente prestados por empresas de pequeno porte em valores de mercado, hipótese no qual não haverá risco de oportunidade significativos, esta licitação SERÁ exclusiva.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade do setor, que discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	MUDAS DE TREPadeiras IPOMEIA AFRICANA (APROX. 0,80 CM DE ALT)	UNID	4
2	MUDA DE JABUTICABA IBRIDA(ENXERTO) JÁ PRODUZINDO COM (APROX.1,60 CM ALT)	UNID	1
3	MUDA DE AMORA COM (APROX.0,70CM DE ALT)	UNID	1
4	MUDA DE PITANGA COM (APROX.0,70 CM DE ALT)	UNID	1
5	TORINHA Nº1 COM (APROX.0,26 CM DE DIÂMETRO)	UNID	6
6	TORINHA Nº2 COM (APROX.0,33 CM DE DIÂMETRO)	UNID	3
7	TORINHA Nº3 COM (APROX.0,44 CM DE DIÂMETRO)	UNID	3
8	BANCO DE CONCRETO (IMITANDO MADEIRA) 1,20 CM COMP. / 0,78 CM DE ALT. APROX.	UNID	4
9	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2,5 MTS APROX.	UNID	1
10	FLOR DE CERA VERMELHA GRANDE (APROX.0,20 CM DE ALTURA)	UNID	22
11	METROS DE DIVISOR DE GRAMA 12CM APROX.	UNID	28
12	SACO DE CASCA DE PINUS 40 LTS	UNID	18
13	SACO DE SUBSTRATO 40 LTS (25KG)	UNID	03
14	SACO DE HUMOS 40 KG	UNID	04
15	MÃO DE OBRA: que consiste em acomodar/instalar os itens e plantar as mudas, de modo dispor dos itens/plantas de forma paisagística, nos lugares desejados pelo departamento.	UNID	1

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foram analisadas e levantadas contratações similares desta natureza outros órgãos,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

chegando-se à conclusão que a mesma não só é viável, como também é a solução mais adequada, dentro da realidade atual do município, para o atendimento das demandas e justificativas apresentadas no Item 1 deste ETP.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

9.1.1. A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região.

9.2. A primeiro momento, com base nas aquisições anteriores e pesquisa prévia de mercado estima-se uma despesa de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de arvores frutíferas, plantas ornamentais e bancos, com prestação de serviços de instalação no espaço interno da EMEIF do município de São Francisco/SP, para que as empresas ofereçam os itens em atendimento às condições de execução contratual que estarão dispostas no Termo de Referência, e se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para que seja fornecida uma educação ainda mais eficiente aos alunos da rede municipal de ensino.

10.2. O caso em tela não exige manutenção e nem assistência técnica.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Sugere-se o parcelamento do objeto em grupos/lotes, conforme demonstrando no quantitativo, pois, a subdivisão do objeto em lotes se justifica pela natureza única dos itens/serviço.

12. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O resultado geral pretendido é, sobretudo, propiciar aos alunos e professores um ambiente digno para a execução das atividades do cantinho da leitura, para recreação educativa dos alunos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Antes da formalização da contratação, o gestor contratual irá orientar os fiscais do instrumento contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, que mantenham dependência de execução, complementaridade ou interdependência financeira com a demanda elencada no presente Estudo Técnico Preliminar.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

15.1. Devido à natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de impactos ambientais que demandem estudos ou ações específicas, além da observância, por parte dos licitantes, do atendimento aos critérios dos órgãos reguladores e à política de sustentabilidade ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

16.1. Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade do presente procedimento no atendimento às demandas apresentadas e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor.

17. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

17.1. Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

a) Gestão: Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

b) Fiscalização: Sra. BRUNA DIAS VOLPI, ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 15 de maio de 2024.

SIMONE VIEIRA DE MATOS

Diretora do Departamento de Educação, Esporte, Cultura, Lazer



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores frutíferas, plantas ornamentais e bancos, com prestação de serviços de instalação no espaço interno da EMEIF do município de São Francisco/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MUDAS DE TREPadeiras IPOMEIA AFRICANA (APROX. 0,80 CM DE ALT)	UNID	4	R\$ 72,90	R\$ 291,60
2	MUDA DE JABUTICABA IBRIDA(ENXERTO) JÁ PRODUZINDO COM (APROX.1,60 CM ALT)	UNID	1	R\$ 247,16	R\$ 247,16
3	MUDA DE AMORA COM (APROX.0,70CM DE ALT)	UNID	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
4	MUDA DE PITANGA COM (APROX.0,70 CM DE ALT)	UNID	1	R\$ 68,96	R\$ 68,96
5	TORINHA Nº1 COM (APROX.0,26 CM DE DIÂMETRO)	UNID	6	R\$ 22,49	R\$ 134,94
6	TORINHA Nº2 COM (APROX.0,33 CM DE DIÂMETRO)	UNID	3	R\$ 28,60	R\$ 171,60
7	TORINHA Nº3 COM (APROX.0,44 CM DE DIÂMETRO)	UNID	3	R\$ 35,91	R\$ 107,43
8	BANCO DE CONCRETO (IMITANDO MADEIRA) 1,20 CM COMP. / 0,78 CM DE ALT. APROX.	UNID	4	R\$ 403,75	R\$ 1.615,00
9	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2,5 MTS APROX.	UNID	1	R\$ 304,68	R\$ 304,68
10	FLOR DE CERA VERMELHA GRANDE (APROX.0,20 CM DE ALTURA)	UNID	22	R\$ 25,51	R\$ 561,22
11	METROS DE DIVISOR DE GRAMA 12CM APROX.	UNID	28	R\$ 7,77	R\$ 217,66
12	SACO DE CASCA DE PINUS 40 LTS	UNID	18	R\$ 30,17	R\$ 543,06
13	SACO DE SUBSTRATO 40 LTS (25KG)	UNID	03	R\$ 29,95	R\$ 89,85
14	SACO DE HUMOS 40 KG	UNID	04	R\$ 35,25	R\$ 141,00
15	MÃO DE OBRA: que consiste em acomodar/instalar os itens e plantar as mudas, de modo dispor dos itens/plantas de forma paisagística, nos lugares desejados pelo departamento.	UNID	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00

Valor total de R\$ R\$ 5.323,06 (cinco mil e trezentos e vinte e três reais e seis centavos).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Obs.: O preço estimado foi obtido por meio da média nos termos do art. 23, inciso I, II, e IV da Lei 14.133/2021, IN 65/2021 e Decreto Municipal 2.056/2024.

Da Vigência

- 1.1. A presente contratação terá prazo de 01 (um) mês, e será improrrogável.
- 1.2. Nos moldes da lei 14.133/2021 art. 95 inciso I e II, não haverá geração de termo de contrato, visto se tratar de contratação de entrega/serviço imediata, a ser efetuada em 01 (um) mês.
- 1.3. O vencedor deverá dar início imediato a entrega dos itens apartir momento em que se der publicidade a homologação, independente de pedido formal ou não do setor, cumprindo com os prazos de entrega previstos no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A criação de um jardim em uma escola, onde grande parte da sua estrutura física é formada apenas pelo concreto, é uma maneira de potencializar a aprendizagem e o interesse dos alunos pelo meio ambiente e de como devemos cuida-lo. O contato com a natureza é uma experiência muito válida para crianças, onde as atividades ligadas ao uso do solo, tais como, plantar, limpar, podar, regar não só constituem um ótimo exercício físico, como também representam uma forma de aprendizado saudável e criativo.

Neste espaço, serão realizadas atividades complementares, como a hora da leitura, estudos, pesquisas e atividades sobre as questões ambientais, realizando trabalhos escolares que sejam dinâmicos e participativos.

Ressalta-se ainda, que a administração não possui, em seu quadro de servidores, pessoal qualificado para a realização dos serviços, sendo recomendada então, sua execução indireta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que ofereça os serviços em atendimento às condições de execução contratual que estão dispostas no Termo de Referência, e se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para que haja um criterioso e digno atendimento aos alunos da rede municipal de ensino e os professores, que utilizarão os itens descritos nesse Temo de Referência e no ETP.O caso em tela não exige manutenção e nem assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Outras Comprovações

(Documento 12) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021. Inclusive:

a. as mudas a serem fornecidas foram produzidas de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.

b. conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, em especial quanto às suas dimensões, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta e se comprometendo em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração, nos termos do §3 art. 63 da lei 14.133/2021.

5. VISTORIA/AMOSTRA

Não haverá exigência da amostra dos itens objetos da contratação.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 47 e 48 da LCP 123/2006, que versa que “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e considerando ainda que este tipo de [item/serviço] é comumente prestados por empresas de pequeno porte em valores de mercado, hipótese no qual não haverá risco de oportunidade significativos, esta licitação SERÁ exclusiva.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os produtos/serviços deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do instrumento contratual, no seguinte endereço e horário: EMEIF, Rua Paraná, nº 1181, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, **das 7h30min as 11h30min e das 12h30min as 17h00min.**

Os produtos deverão atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, e deverão ser acompanhados de notas fiscais.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

A entrega consiste em acomodar/instalar os itens e plantar as mudas, de modo dispor dos itens/plantas de forma paisagística, nos lugares desejados pelo responsável do departamento.

O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento ocorrerá conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta, bem como se fora do prazo de validade, com embalagens violadas ou não atendendo os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

Gestão: Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Fiscalização: BRUNA DIAS VOLPI, ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens a serem contratados são caracterizados como comuns. O critério de julgamento será por menor preço global. Desta maneira, opina-se pela modalidade de Dispensa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

FICHA 131 - Recurso Próprio

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

São obrigações da Contratada:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Demais estabelecidos no Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO

Nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 19 de agosto de 2024.

SIMONE VIEIRA DE MATOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

BRUNA DIAS VOLPI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 71/2024

DISPENSA Nº 45/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de arvores frutíferas, plantas ornamentais e bancos, com prestação de serviços de instalação no espaço interno da EMEIF do município de São Francisco/SP.*

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MUDAS DE TREPadeiras IPOMEIA AFRICANA (APROX. 0,80 CM DE ALT)		UNID	4	R\$	R\$
2	MUDA DE JABUTICABA IBRIDA(ENXERTO) JÁ PRODUZINDO COM (APROX.1,60 CM ALT)		UNID	1	R\$	R\$
3	MUDA DE AMORA COM (APROX.0,70CM DE ALT)		UNID	1	R\$	R\$
4	MUDA DE PITANGA COM (APROX.0,70 CM DE ALT)		UNID	1	R\$	R\$
5	TORINHA Nº1 COM (APROX.0,26 CM DE DIÂMETRO)		UNID	6	R\$	R\$
6	TORINHA Nº2 COM (APROX.0,33 CM DE DIÂMETRO)		UNID	3	R\$	R\$
7	TORINHA Nº3 COM (APROX.0,44 CM DE DIÂMETRO)		UNID	3	R\$	R\$
8	BANCO DE CONCRETO (IMITANDO MADEIRA) 1,20 CM COMP. / 0,78 CM DE ALT. APROX.		UNID	4	R\$	R\$
9	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2,5 MTS APROX.		UNID	1	R\$	R\$
10	FLOR DE CERA VERMELHA GRANDE (APROX.0,20 CM DE ALTURA)		UNID	22	R\$	R\$
11	METROS DE DIVISOR DE GRAMA 12CM APROX.		UNID	28	R\$	R\$
12	SACO DE CASCA DE PINUS 40 LTS		UNID	18	R\$	R\$
13	SACO DE SUBSTRATO 40 LTS (25KG)		UNID	03	R\$	R\$
14	SACO DE HUMOS 40 KG		UNID	04	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

15	MÃO DE OBRA: que consiste em acomodar/installar os itens e plantar as mudas, de modo dispor dos itens/plantas de forma paisagística, nos lugares desejados pelo departamento.		UNID	1	R\$	R\$
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	------	---	-----	-----

Valor total GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total dos equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos requisitos da entrega dos itens/serviços a serem executados;
- Recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso)** optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso)**, nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.
- Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Cidade, DATA:

Razão Social

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 71/2024

DISPENSA Nº 45/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de arvores frutíferas, plantas ornamentais e bancos, com prestação de serviços de instalação no espaço interno da EMEIF do município de São Francisco/SP.*

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso
- j. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k. DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

l. as mudas a serem fornecidas foram produzidas de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.

m. conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, em especial quanto às suas dimensões, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta e se comprometendo em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração, nos termos do §3 art. 63 da lei 14.133/2021.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de.....de 2024.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).